NÚMERO
PÚBLICA

# LEI N.° 3.595 DE 28/08/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR EFEITOS DAS LEI MUNICIPAIS N.° 3.538 E 3.539 DE 22/01/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de mais 06(seis) meses os efeitos da Lei Municipal n.° 3.538 de 22/01/2003, que "Autoriza a contratação de três funcionários por prazo determinado", e da Lei n.° 3.539 de 22/01/2003, que "Autoriza a contratação de até vinte e seis funcionários por tempo determinado".

**Art. 2°** - A prorrogação citada no artigo anterior se faz necessária devido a continuação das obras em que as leis citadas se referem.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 28/08/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração